



Livro N.º 06

Fls. 1200

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis

Municipais

LEI MUNICIPAL Nº 322/94

AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO E
DOAÇÃO DO MESMO AO SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra de um terreno urbano com área de 367,55 m² de propriedade de Acilda Birkhann, localizado de frente para a Av. Silva Tavares, distante 67,00 m da esquina com a Rua Olinto Donato, situado na quadra 54 setor 001 parte do lote 133, com as seguintes medidas e confrontações: Ao norte 37,00 m, sendo em 24m com o lote nº 391, e em 13,00m com o lote nº 349; Ao sul 36,51m, com parte do mesmo lote(133); Ao leste 10,72m com o lote nº 148; Ao Oeste 10,00m com Av. Silva Tavares, formando ainda quarteirão com as ruas: Prestes Guimarães e Augusto Birkhann. Imóvel constante de matrícula nº 6.181, pelo valor máximo de 560 V.R.M. (Valor de Referência Municipal), parcelado em três anos.

ARTIGO 2º- Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do acima terreno ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais que, em contra prestação, prestará serviços à Comunidade Saldanhense.

Livro M.º 06

Fls. 1201



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Leis
Municipais

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrá por conta da seguinte rubrica: 4210 aquisição de Imóveis; conta nº 0201-03070251.005 aquisição de bens "terrenos" para fins de utilidade pública.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 27 de dezembro de 1994.


GLÁUCIO AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- 88.03- Construção e reconstrução de Pontes, melhoramento estradas.
OBJETIVO: Criar e melhorar as condições de trafegabilidade no Município.
- 1995- Abertura e encascalhamento de estradas Municipais, reconstrução e construção de pontes.
- 1996- Abertura e encascalhamento de estradas Municipais, reconstrução e construção de pontes.
- 1997- Abertura e encascalhamento de estradas Municipais, reconstrução e construção de pontes.
- 88.04- Manutenção do setor Rodoviário DNER
OBJETIVO: Custeio com combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, pessoal permanente, e temporário e outros encargos.